



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 041/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE EXTENSÃO: “HOSPITAL VETERINÁRIO EVZ/UFG”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.805.516 – SSP/GO e CPF n.º. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI n.º. 3604875 – IFP/RJ e CPF n.º. 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOTECNIA**, neste ato representado por seu Diretor, **PROF. DR. MARCOS BARCELLOS CAFÉ**, doravante denominada **UNIDADE**, e pelo **PROF. PAULO HENRIQUE JORGE DA CUNHA** brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo **PROF. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M3 072339-SSP-MG, CPF n.º 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, n.º 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as

**PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986 e da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa/Extensão: “**Hospital Veterinário EVZ/UFG**”.

**Parágrafo Primeiro** – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamento de pessoa jurídica e de outros serviços necessários ao desenvolvimento do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$ 6.980.408,65 (seis milhões novecentos e oitenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 698.040,87 (seiscentos e noventa e oito mil quarenta reais e oitenta e sete centavos), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Quarto** – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos de arrecadação própria referente a atendimentos clínicos, cirúrgicos e exames laboratoriais. (Obs.: A tabela constando os preços dos procedimentos é definida pelo Conselho Diretor do HV e da EVZ.) e serão aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir de sua assinatura até 31/03/2021, podendo, excepcionalmente ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Parágrafo Primeiro – Da CONTRATADA:**

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;





- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

**Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:**

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;

- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

**Parágrafo Único** – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

**Parágrafo primeiro** – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.



**Parágrafo Segundo** – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de seleção pública, se for o caso;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES**

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Segundo** – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a

[assinatura]

concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da UFG e outras normas que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

**Parágrafo Quarto** – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

**Parágrafo Quarto** - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem

como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:



- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

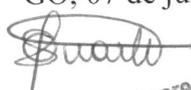
### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia – GO, 07 de julho de 2016.

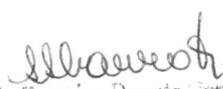
  
**Prof. Orlando Afonso V. do Amaral**  
Reitor - Universidade Federal de Goiás  
Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor /UFG

  
**Prof. Carlito Lariucci**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças  
Cássia Soares Duarte  
Pró-Reitora  
PROAD/UFG

  
**Prof. Dr. Marcos Barcellos Café**  
Diretor EVZ UFG

  
**Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira**  
Diretor Executivo - Fundação de Apoio à  
Pesquisa

  
**Prof. Paulo Henrique Jorge da Cunha**  
Coordenador do Projeto

  
**Prof. Clévia Ferreira Duarte Santos**  
Coordenadora de Planejamento  
PROAD/UFG

## PLANO DE TRABALHO

### I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>		
Hospital Veterinário EVZ/UFG		
<b>Identificação dos Partícipes do Projeto</b>		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	EVZ/UFG	
Fundação:	Fundação de Apoio a Pesquisa – FUNAPE	
<b>Coordenador(a):</b>		<b>CPF/Matrícula SIAPE</b>
Paulo Henrique Jorge da Cunha		
<b>Telefone 01</b>	<b>Telefone 02</b>	<b>e-mail</b>
35211589	35211588	phcunha@ufg.br
<b>Centro de Custo</b>	<b>Banco e Agência</b>	<b>Conta Corrente específica</b>
	Banco do Brasil/ Ag:86-8	
<b>Classificação do Projeto:</b>		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
<b>Justificativa/Fundamentação</b>		
<p>O Hospital Veterinário (HV) da Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ) da Universidade Federal de Goiás (UFG) é um <b>órgão suplementar</b>. Fundado em 1980, diversos profissionais já passaram pelo estabelecimento e contribuíram com seu crescimento, fazendo deste um local de referência quando o assunto é atendimento veterinário. Com uma equipe capacitada, a melhor da região e uma das melhores do País, o Hospital Veterinário (HV) da Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ) da Universidade Federal de Goiás (UFG) procura transmitir aos seus clientes a confiança e a seriedade que caracterizam a alta qualidade de seus serviços, buscando sempre o diagnóstico mais preciso e o tratamento mais eficaz, por meio do conhecimento compartilhado. Com três décadas de existência, o Hospital oferece ampla estrutura de atendimento a seus clientes. Sua equipe pauta o trabalho no tripé ensino, pesquisa e extensão, visando atingir o objetivo maior de contribuir com a comunidade, sem esquecer jamais o bem-estar dos animais e de seus proprietários, assim como, aspectos associados à saúde pública. A equipe técnica é constituída por professores (32), técnicos administrativos (21), colaboradores da FUNAPE (16) e médicos veterinários residentes (28) dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (anestesiologia e medicina de emergência, clínica e cirurgia de pequenos animais, clínica e cirurgia de grandes animais, patologia animal, patologia clínica veterinária, diagnóstico por imagem, sanidade animal e toxicologia veterinária). O HV/EVZ/UFG atende as seguintes especialidades: oftalmologia, dermatologia, oncologia, neurologia, cardiologia, ortopedia e odontologia. <b>A Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA)</b> é um programa pioneiro no oferecimento de cursos stricto sensu no Centro Oeste do Brasil. Ao longo de sua história, seus docentes e discentes inovaram e incrementaram práticas e métodos de pesquisa, buscando maior qualificação, melhor contextualização científica e inserção nacional e internacional. O PPGCA da EVZ/UFG tem por objetivos: capacitação de docentes, pesquisadores e profissionais especializados, para atender à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento tecnológico, no campo da Ciência Animal, desenvolvendo suas ações em consonância com o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) que prevê para o período</p>		



de 2011 a 2020, a estruturação das políticas de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; interação do corpo docente e discente com outros grupos de pesquisa do Brasil e exterior universidades e institutos de pesquisa com excelência), com órgãos do governo (federal, estadual e municipal), iniciativa privada e com a sociedade, a favor do desenvolvimento do país. Salienta-se também a expressiva captação de recursos e implantação de laboratórios e infraestrutura para experimentação animal e a valorização do homem no contexto rural-sócio-econômico. Desta forma, tem-se **formado um profissional diferenciado** no mercado, comprometido com a saúde e a produção animal. O HV dá **suporte ao PPGCA** por disponibilizar infra estrutura (ambulatorios, centros cirúrgicos, laboratórios, etc) e equipe técnica (professores, servidores, colaboradores FUNAPE e médicos veterinários residentes), sendo crescente a utilização dos animais da rotina como modelos experimentais dos **projetos de pesquisa**. Além das atividades de **ensino e pesquisa**, o HV atende os animais de companhia (caninos e felinos) e de produção (ruminantes, pequenos ruminantes e equídeos) da comunidade interna (professores, servidores e alunos da UFG) e externa (proprietários dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Distrito Federal) priorizando o bem estar animal e a saúde pública dentro dos **projetos de extensão** ali desenvolvidos.

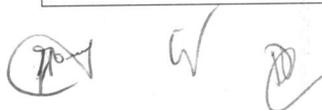
Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação de colaboradores e pagamento de bolsistas, de material de consumo, de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando à gestão administrativa e financeira dos recursos.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.”

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”

#### **I.a. Identificação do Objeto**

O HV/EVZ/UFG tem como objetivos: desenvolver atividades didático-pedagógicas para o aprendizado nas áreas de Clínica, Cirurgia e suas especialidades, além de Diagnóstico por Imagem e Patologia Clínica, para animais de pequeno e grande porte; proporcionar a consolidação do ensino com a inserção dos programas de



Especialização em Residência e estágios curriculares e extra-curriculares; oferecer suporte aos experimentos de Mestrado e Doutorado do Curso de Pós-Graduação em Ciência Animal da EVZ/UFG; atender a comunidade em geral, visando a saúde e o bem-estar de seus animais. Os alunos de graduação participam da rotina do Hospital Veterinário (HV) durante as aulas práticas (Diagnóstico por Imagem, Anestesiologia, Emergências, Clínica de Pequenos Animais, Patologia Clínica Cirúrgica Animal, Técnica Operatória, Clínica de Grandes Animais, Clínica Ambulatorial, Saúde Pública e Estágio Curricular Supervisionado) oferecidas pelo Curso de Medicina Veterinária sob supervisão dos professores e médicos veterinários servidores. Os alunos da pós graduação lato sensu (Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFG), denominados médicos veterinários residentes, desenvolvem projeto pedagógico em oito diferentes áreas no HV: anestesiologia e medicina de emergência, clínica e cirurgia de pequenos animais, clínica e cirurgia de grandes animais, patologia animal, patologia clínica veterinária, diagnóstico por imagem, sanidade animal e toxicologia veterinária.

Os residentes cumprem carga horária total de 5.760 horas durante 24 meses, sendo carga horária semanal de 60 horas e um plantão semanal de 24 horas, sendo que 100% da carga horária prática do Programa é realizada no HV. Os alunos do Curso de Pós-graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária e Zootecnia da UFG utilizam os animais da rotina do HV como unidades experimentais dos projetos de pesquisa, após aprovação no Comissão de Ética no uso de Animais da UFG. O HV funciona segunda a sexta - das 7h30min às 19h30min e sábado – das 7h30min às 13h00min somente Serviços de Diagnóstico por Imagem (Radiologias e Ultrassonografias) agendados previamente. O horário de atendimento das consultas agendadas é de segunda a sexta, das 8h às 17h. A internação (fluidoterapia e pós-operatório) funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana. O atendimento emergencial é restrito aos casos graves, que não podem esperar consultas marcadas com antecedência. Mesmo assim, o HV tem limite de atendimento emergencial, sendo que a quantidade pode ser reduzida se algum caso exigir exclusividade de atenção do médico.

I.b. Número Registro do Projeto	I.c. Prazo de Execução	
	Início	Término
SIEC 136606	09/03/2016	31/03/2021

**I.d. Resultados Esperados**

Os resultados esperados são:

- 1 - atendimentos clínicos pequenos animais: 9600/ano
- 2 - atendimentos cirúrgicos de pequenos animais: 1440/ano
- 3 – atendimentos clínicos de animais de produção: 400/ano
- 4 – atendimentos cirurgicos de animais de produção: 200/ano
- 5 - Exames laboratoriais: 30000/ano
- 6 - Exames complementares: 3600/ano
- 7 - Atividades de ensino graduação: 10 disciplinas/semestre
- 8 - Atividades de ensino pós-graduação lato sensu: 28 médicos veterinários residentes/ano
- 9 - Atividades de ensino pós-graduação stricto sensu: 10 pós-graduandos/ano
- 10 - Desenvolvimento projetos de pesquisa: 10 projetos/ano
- 11 - Desenvolvimento projetos de extensão: 15 projetos/ano
- 12 - Reuniões técnicas com os discentes do programa pós-graduação lato sensu: 48 reuniões/ano
- 13 - Reuniões com equipe geral do HV: 4 reuniões/ano.

**I.e. Cronograma de Execução**

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1	1	Atendimentos clínicos animais companhias	animal	48.000	1	60
1	1	Atendimentos cirúrgicos de pequenos animais	animal	7.200	1	60
1	1	Atendimentos clínicos de animais de produção	animal	200	1	60
2	1	Exames laboratoriais	animal	150.000	1	60
2	1	Exames complementares	animal	18.000	1	60
3	1	Atividades de ensino graduação	disciplinas	50	1	60
3	1	Atividades de ensino pós-graduação lato sensu	acadêmico	140	1	60
3	1	Atividades de ensino pós-graduação stricto sensu	acadêmico	140	1	60
4	1	Desenvolvimento projetos de pesquisa	projeto	50	1	60
4	1	Desenvolvimento projetos de extensão	projeto	75	1	60
5	1	Reuniões técnicas com os discentes do programa pós-graduação lato sensu	reunião	240	1	60
5	1	Reuniões com equipe geral do HV	reunião	20	1	60

#### I.f. Indicadores de cumprimento das metas

Meta 1: Relatório informando número de atendimentos clínicos e cirurgicos de pequenos animais e de produção;  
 Meta 2: Relatório informando número de exames laboratoriais e complementares;  
 Meta 3: Relatório informando número de aulas ministradas e quantidade de alunos;  
 Meta 4.1: Relatório descrevendo numero de médicos veterinários residentes, estagiários curriculares e de projetos de extensão desenvolvidos no HV com a casuística atendida por área  
 Meta 4.2: Relatório com número de dissertações e teses realizadas no HV  
 Meta 5: Relatório informando o resultado da pesquisa de satisfação do público atendido no HV.

## II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$6.980.408,65

#### II.a. Detalhamento da Receita

R\$1.200.000,00/ano totalizando um valor aproximado de R\$6.980.408,65, provenientes de arrecadação própria referente a atendimentos clínicos, cirúrgicos e exames laboratoriais. Obs.: A tabela constando os preços dos procedimentos é definida pelo Conselho Diretor do HV e da EVZ.

#### II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
<b>1- Receita</b>	<b>Total R\$ 6.980.408,65</b>
<b>2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>Total 2.616.365,40</b>
<b>a-Pessoal</b>	<b>2.616.365,40</b>
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	1.166.705,40
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	849.660,00
Consultorias (STPF - RPA)	0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Estagiários	0,00
Bolsas	600.000,00
Outros encargos	0,00
<b>b – Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	<b>Total 1.035.040,87</b>
Manutenção e conservação de maquinas, equipamentos e veículos,	150.000,00
Manutenção de máquinas e equipamentos	100.000,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades	0,00
Reprodução de documentos	4.000,00
Confecção de cartaz para divulgação	4.000,00
Despesas bancárias	4.000,00
D.A.O. da FAP*	698.040,87
Outros serviços	75.000,00
<b>c – Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>Total 20.961,52</b>
<b>d- Despesas com diárias</b>	<b>Total 15.000,00</b>
<b>e – Material de Consumo</b>	<b>Total 1.800.000,00</b>



Material de expediente	100.000,00
Medicamentos e outros materiais	1.000.000,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos	300.000,00
Material de Limpeza	300.000,00
Combustíveis e lubrificantes	100.000,00
<b>f- Investimento</b>	<b>Total 795.000,00</b>
Obras e Instalações	250.000,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	545.000,00
<b>g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)</b>	<b>Total 698.040,87</b>
Ressarcimento à UFG	209.412,26
Ressarcimento à UA/Órgão	488.628,61
<b>h- Ganho econômico***</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

\* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

\*\* IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

\*\*\* - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

**II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento**

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
01	Aparelho de ultrassonografia	120.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
01	Arquivo deslizante	70.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
01	Caixa de água tipo taça	50.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
01	Veículo	80.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
03	Confecção de enxoval para Centros Cirurgicos	75.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
02	Monitores multiparamétricos	50.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
01	Reforma do Centro Cirúrgico de Pequenos Animais	100.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
01	Reforma da Lavanderia/Esterilização	150.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
01	Pintura do HV/EVZ/UFG	50.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a
01	Reforma dos piquetes do HV	50.000,00	09/03/2016 a 31/03/2021 a

Justificativa: Os equipamentos e veículo serão utilizados no atendimento clínico e cirúrgico de pequenos animais e de produção, além de auxiliar na realização dos exames laboratoriais e complementares (ultrassonografia). As Reformas do Centro Cirúrgico de Pequenos Animais e da Lavanderia/Esterilização são solicitações da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás. A pintura refere-se a manutenção básica do HV/EVZ/UFG.

**II.d. Identificação dos recursos da UFG**

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
03	Aparelho de ultrassonografia
04	Bisturi elétrico cirúrgico
03	Mesas pantográficas cirúrgicas
15	Computadores
4	Impressoras
2	Balanças
6	Monitores multiparamétricos
8	Focos cirúrgicos
15	Microscópios
09	Aparelhos de anestesiade pequenos animais
01	Analizador bioquímico Automático
02	Analizador bioquímico Semi - Automático

[assinaturas]

01	Aparelho de Anestesia Inalatória grandes Animais
01	Aparelho de raios x Fixo
01	Aparelho de raios x Odontológico
01	Capela de Exaustão
01	Centrifuga refrigerada
01	Citocentrifuga
02	Concentrador de Oxigênio
01	Facoemulsificador
1	Foco cirúrgico de teto
6	Foco cirúrgico tripé
2	Microscópio cirúrgico
2	pHmetro
1	Troncos Móveis Hidráulicos
Justificativa	

#### II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Justificativa: Os equipamentos e móveis serão utilizados no atendimento clínico e cirúrgico de pequenos animais e de produção, além de auxiliar na realização dos exames laboratoriais e complementares (raio X e ultrassonografia).	


RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	SIAPE: 1779504	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
PAULO HELLMWEISTER FILHO	SIAPE: 1910637	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
PATRÍCIA LORENA DA SILVA NEVES GUIMARÃES	SIAPE: 241519	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
SEVERIANA C. MENDONÇA CUNHA CARNEIRO	SIAPE: 241520	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
MARCELO RODRIGUES MARTINS	SIAPE: 462962	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
WESLEY FRANCISCO NEVES	SIAPE: 228837	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
HELTON FREIRES OLIVEIRA	SIAPE: 266620	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
APÓSTOLO FERREIRA MARTINS	SIAPE: 239173	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
VILMA FERREIRA DE OLIVEIRA	SIAPE: 800697	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
MARIA LUCIA DA SILVA GOMES	SIAPE: 211145X	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ANTONIO JOAQUIM DE MOURA	SIAPE: 800405	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
JOAO VILELA TEIXEIRA	SIAPE: 802797	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LUCIANO MARRA ALVES	SIAPE: 239161	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
JOSE PEREIRA PONTES	SIAPE: 90367X	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
PATRÍCIA ALVES FERREIRA	SIAPE: 459203	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
IZIS FÁTIMA DE AMORIM LOUREDO	SIAPE: 245094	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
SIMONE DE FÁTIMA CRUZ	SIAPE: 234424	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
PAULO PEREIRA DE SOUSA	SIAPE: 301301	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ANTÔNIO DE CASTRO REZENDE	SIAPE: 1127034	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ELIANE RODRIGUES SANTOS	SIAPE: 2236720	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
SELMA MARIA DE ALMEIDA	SIAPE: 11229586	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
BRUNO CÉSAR FERREIRA GONZAGA	SIAPE: 01983996	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
SEBASTIÃO ALVES	SIAPE: 301304	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LUCIANA DE DEUS MACÊDO	SIAPE: 17524164	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/03/2021	100
GREYCIÉLE RODRIGUES DE ALMEIDA	R.F.: 9	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
ADELLY CAROLINE MOTA	R.F.: 190	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
TIAGO JUBÉ DE OLIVEIRA	R.F.: 191	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
FRANCIELE ALVES DA SILVA DE PAULA	R.F.: 185	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
PAULA LIMA SANT ANNA	R.F.: 3	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
MAURO SÉRGIO PEREIRA ROQUE	R.F.: 189	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
JÚLIA HARGER DE SOUSA	R.F.: 187	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
PAULA LETÍCIA LEHNEN	R.F.: 4	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
MARINA SANTOS DA SILVA	R.F.: 15	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
NADINE BOU FARES	R.F.: 183	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
JÉSSICA ALVES DA SILVA	R.F.: 3	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
DALILA SOUZA ROCHA	R.F.: 7	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
HELENA TAVARES DUTRA	R.F.: 11	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
LORENA SOUZA OLIVEIRA	R.F.: 186	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
DEBORAH CRISTINA FOGACA	R.F.: 13	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
VICTOR THIAGO PIRES PINHEIRO	R.F.: 12	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100

*Prova*

### III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

#### III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
PAULO HENRIQUE JORGE DA CUNHA	SIAPE: 1320814	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
DANIELI BROLO MARTINS	SIAPE: 2089588	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ANTONIO DIONÍSIO FEITOSA NORONHA FILHO	SIAPE: 2135525	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ARY DA SILVA RODRIGUES	SIAPE: 301338	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LEANDRO GUIMARÃES FRANCO	SIAPE: 2578904	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LUIZ ANTÔNIO FRANCO DA SILVA	SIAPE: 6301394	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LUIZ AUGUSTO DE SOUZA	SIAPE: 1977808	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LUCIANA RAMOS GASTON BRANDSTETTER	SIAPE: 1806357	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
MARIA CLORINDA SOARES FIORAVANTI	SIAPE: 302355	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
NEUSA MARGARIDA PAULO	SIAPE: 300786	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
OLÍZIO CLAUDINO DA SILVA	SIAPE: 6301260	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
PERCÍLIO BRASIL DOS PASSOS	SIAPE: 1127188	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ADILSON DONIZETI DAMASCENO	SIAPE: 1454346	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ALINE MARIA VASCONCELOS LIMA	SIAPE: 1017623	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ALVES CARVALHO	SIAPE: 2435281	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
SANDRO DE MELO BRAGA	SIAPE: 2240445	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
ANA PAULA IGLESIAS SANTIN	SIAPE: 2330384	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
EUGÊNIO GONÇALVES DE ARAÚJO	SIAPE: 6302307	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LUIZ AUGUSTO BATISTA BRITO	SIAPE: 301319	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
MOEMA PACHECO CHEDIAK MATOS	SIAPE: 2127668	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
REGIANI NASCIMENTO GAGNO PORTO	SIAPE: 1127601	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
VERIDIANA MARIA BRIANEZI DIGNANI DE MOURA	SIAPE: 1543964	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
GUIDO FONTGALLAND COELHO LINHARES	SIAPE: 299626	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
MARIA AUXILIADORA ANDRADE	SIAPE: 300163	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
AIRES MANOEL DE SOUZA	SIAPE: 301254	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
VALÉRIA DE SÁ JAYME	SIAPE: 302159	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LÍVIA MENDONÇA PASCOAL	SIAPE: 2914676	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
LUCIANA BATALHA DE MIRANDA ARAUJO	SIAPE: 1258565	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
NAIDA CRISTINA BORGES	SIAPE: 1127270	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100
KELLEN DE SOUSA OLIVEIRA	SIAPE: 1980692	Docente	09/03/2016 a 31/03/2021	100


 UNIV. FEDERAL DE GOIÁS  
 RUA...  
 GOIÁS, GO  
 74...

Total

**III.e. Participantes de outras IES / RPA**

Nome	Vinculo Institucional	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos
Total						

**III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração**

Nome	CPF	Atividade	Dados	
			Vinculação	Período/ Duração
Total				

**III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa**

Nome	CPF	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Dados			Valor Total
				Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	
Total							

**III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA**

Nome	CPF	Atividade	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
Total							

**III.i. Outros Participantes – Regime de CLT**

Nome	Função	CPF	Período/ Duração	Carga Horário semanal	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	Aux. De Veterinário	865.010.031-72	09/03/2016 a 31/03/2021	30	1.128,00	1.589,29	2.717,29
ANIBAL LOPES DE OLIVEIRA NETO	Peão de Pecuária	003.777.111-60	09/03/2016 a 31/03/2021	44	1.070,00	1.613,13	2.683,13
EDIVALSON VIEIRA DA COSTA	Aux. De Veterinário	.574.088.661-91	09/03/2016 a 31/03/2021	40	1.503,00	1.817,91	3.320,91
GRACIELLY PEREIRA DOS ANJOS	Aux. Almoxtariado	750.021.591-68	09/03/2016 a	40	1.015,00	1.520,40	2.535,40

LUCIANA CARDOSO DE BESSA	R.F.: 193	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
ESTELA VIEIRA DE SOUZA SILVA	R.F.: 14	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
STÉPHANIE SILVA NUNES DE ALMEIDA	R.F.: 16	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
TAYANNE GOBBI MENDES	R.F.: 5	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
JANAINNE HILBIG GOMES	R.F.: 194	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
ALINE REZENDE BALDANZA COELHO	R.F.: 195	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
GABRIELA DO SOCORRO NEVES SOARES	R.F.: 196	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
KATHARINE BRANDÃO MONTEIRO	R.F.: 6	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
ANDRESSA KAROLLINI E SILVA	R.F.: 8	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
NATÁLIA TORRES MARQUES	R.F.: 10	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA	R.F.: 10	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
SAULO HUMBERTO DE ÁVILA FILHO	R.F.: 10	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100
ANA CAROLINA VASQUES VILLELA	R.F.: 10	Discente	09/03/2016 a 31/03/2018	100

**III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa**

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
APOSTOLO MARTINS	SIAPÉ: 239173	Coordenador Técnico	Tec. Adm.	09/03/2016 a 31/012/2021	336	2.200,00	132.000,00
Indicar		Pós-Doutorado Júnior - PDJ	Discente	09/03/2016 a 31/012/2021	336	4.100,00	246.000,00
Indicar		Doutorado	Discente	09/03/2016 a 31/012/2021	336	2.200,00	132.000,00
Indicar		Mestrado	Discente	09/03/2016 a 31/012/2021	336	1.500,00	90.000,00
<b>Total</b>							<b>600.000,00</b>

**III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto**

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual

**III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa**

Nome	Vinculo Institucional	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Dados		
					Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
 RUA: 777  
 FONE: (62) 3299-1000  
 CEP: 74600-000  
 GOIÁS, GO  
 777

777



IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

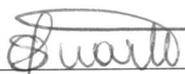
Goiânia, 07 de julho de 2016

  
Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor / UFG

Reitor – UFG  
Prof. Dr. Orlando Afonso Valle Do  
Amaral

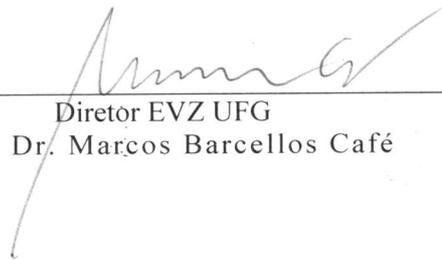


Diretor Executivo – FUNAPE  
Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira



Pró-Reitor de Administração e Finanças  
Prof. Dr. Carlito Lariucci

Pró-Reitor de Administração / UFG  
Pró-Reitor de Administração / UFG



Diretor EVZ UFG  
Prof. Dr. Marcos Barcellos Café



Coordenador do Projeto  
Paulo Henrique Jorge da Cunha